

LEI Nº 1.553, 11 DE MAIO DE 2006.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição, e Contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de maio de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal